



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 4800/2025 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1.184.861 – Denúncia

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Leonardo Lacerda Campos – Representante Legal
Otimisa Marketing e Eventos LTDA

Prezado Senhor,

Intimo-lhe da decisão monocrática proferida pelo Exmo. Conselheiro em exercício Telmo Passareli, Relator dos autos de n. 1184861, em que foi determinada, *ad referendum*, a **SUSPENSÃO** cautelar do Processo Licitatório n. 04/2025, Concorrência Pública n. 04/2024, promovido pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM do Jequitinhonha, sob pena de multa, nos termos do despacho de peça n. 12 dos autos, em cópia.

Informo-lhe, por fim, que o referido processo é **ELETRÔNICO**, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet (www.tce.mg.gov.br), na aba de "Secretaria Virtual", e ainda que os documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 243 da Resolução n. 24/2023 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determinado na Portaria n. 38/PRES/2024, dispensado o envio por correio, e-mail ou outros meios.

Atenciosamente,

Maria Valéria Menezes de Oliveira
Diretora
(assinado eletronicamente)

LS

COMUNICADO IMPORTANTE

As petições e demais documentos endereçados ao Tribunal deverão obedecer aos requisitos mínimos e demais disposições previstas na Portaria n. 38/PRES/2024.